PUBLICADO DOC 12/02/2014, PÁG 81

JUSTIFICATIVA
PL 0026/2014

Visamos com nossa proposta solucionar problemas detectados no desenvolvimento da prestação de serviços de saúde pelas organizações sociais contratadas pelo Município.
Há vários serviços, que por sua natureza, devem ser prestados de forma continuada, a exemplo daqueles citados no texto do projeto, como UTI pediátrica, UTI neonatal, serviços de anestesiologia, equipe de cirurgia, equipe de pediatria, equipe de pronto socorro, entre outras.
Com efeito, os serviços mencionados devem estar sempre à disposição das unidades de saúde, mas por outro lado, a contratação direta de tais funcionários e a exigência de sua presença física ininterrupta são condições que oneram senão inviabilizam economicamente os contratos de gestão.
A solução encontrada é a terceirização especificamente de tais serviços, sempre com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da contratação de equipes as quais devem se responsabilizar pela disponibilização dos funcionários sempre que necessário.
Uma medida simples, que visa incrementar a eficiência com a qual deve ser prestado à população um serviço que tem por objetivo assegurar a saúde dos munícipes, que nos termos do art. 196 da Carta Magna, constitui um direito de todos e dever do Estado.
Pelo interesse público do qual se reveste nossa proposta, aguardamos o apoio dos Nobres Pares no sentido de vê-la aprovada.